



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xique-xique.ba.gov.br

ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.001/2019

Terceiro Termo de Aditivo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, RG nº 601962621 SSP/BA e CPF nº 758.791.905-87, residente e domiciliado a Rua João Guimarães nº 1155, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)**, CNPJ nº 15.562.856/0001-28, com sede na Av. Tancredo Neves, 939, Edifício Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, neste ato por seu representante legal o Sr. RAILSON NOVAIS USÊDA PINHO, portador do CPF: 782.272.085-68 e RG: 0811909646 SSP/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm pôr justo e contratado, através da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços de consultoria e assessoria, objeto deste contrato, a importância global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para execução no exercício de 2022, em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos meses de janeiro à outubro e mais 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nos meses de novembro e dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesas:	3390.35 - Serviços de Consultoria
Fonte:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Prça Francisco João da Silva nº 100 - CEP: 41.100-000 - Cx Postal 11 - Telere (077) 3361.4151 e FAX (077) 3361.4151

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal na inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, bem como, previsão na cláusula 4ª, do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Jamison Pinheiro Meira
CONTRATANTE

RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME
Railson Novais Usêda Pinho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alexandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

Everaldo Símplicio Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - CX Postal 07 - Telefex (0**74)3661-4161 E-MAIL: xyquexique@camaraqxique.ba.br

PARECER JURÍDICO

O Aditivo de Contrato nº 003.001/2019 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

José Jorge Peregrino de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 8340



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Franco Lino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xique-xique.ba.leg.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.001/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 003.001/2019**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2022, referente aos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2022. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME

Aditivo de Contrato: 003.001/2019

Contrato: 001/2019

Processo administrativo: 001/2019

Inexigibilidade de Licitação: 001/2019

Valor Global do Aditivo: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos meses de janeiro a outubro.

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nos meses de novembro a dezembro.

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Vigência: 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003.001/2019)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos, s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefex (071)3661-4161 E-MAIL: legislativo@cmxiquexique.ba.gov.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.001/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 003.001/2019**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2022, referente aos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2022. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME

Aditivo de Contrato: 003.001/2019

Contrato: 001/2019

Processo administrativo: 001/2019

Inexigibilidade de Licitação: 001/2019

Valor Global do Aditivo: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos meses de janeiro a outubro.

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nos meses de novembro a dezembro.

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Vigência: 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO
CNPJ: 15.562.856/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:03 do dia 10/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2022.

Código de controle da certidão: **9FE1.3311.3D32.FDC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215347723

RAZÃO SOCIAL	
RAILSON NOVAIS DE USEDA PINHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	15.562.856/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 422.497/001-49
CNPJ: 15.562.856/0001-28

Contribuinte: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 2539
CEO SALVADOR SHOPPING TORRE LONDRES SALA 109
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:24:06 horas do dia 22/10/2021.
Válida até dia 20/04/2022.

Código de controle da certidão: **1B75.4C0A.615F.4211.3DE1.5DAF.24E9.F426**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.562.856/0001-28

Razão Social: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME

Endereço: AV TANCREDO NEVES 939 EDF ESP TOWER S 907 / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2021 a 12/01/2022

Certificação Número: 2021121401572212303204

Informação obtida em 27/12/2021 09:20:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.562.856/0001-28
Certidão nº: 41625067/2021
Expedição: 22/10/2021, às 09:21:30
Validade: 19/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAILSON NOVAIS USEDA PINHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.562.856/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.001/2019**

Segundo Termo de Aditivo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, RG nº 2513581 SSP/BA e CPF nº 402.331.975-91, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos nº 200, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)**, CNPJ nº 15.562.856/0001-28, com sede na Av. Tancredo Neves, 939, Edifício Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, neste ato por seu representante legal o Sr. RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, portador do CPF: 782.272.085-68 e RG: 0811909646 SSP/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e contratado, através da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços de consultoria e assessoria, objeto deste contrato, a importância global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para execução no exercício de 2021, em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos meses de janeiro à outubro e mais 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nos meses de novembro e dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3390.35 – Serviços de Consultoria
Fonte:	00 – Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, bem como, previsão na clausula 4ª, do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Mirlam de Oliveira Sampaio
CONTRATANTE

RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME
Railson Novais Usêda Pinho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA


Everaldo Simplício Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francoino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xique-xique.ba.leg.br

PARECER JURÍDICO

O Aditivo de Contrato nº 002.001/2019 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.

Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2020.

José Jorge Peregrino de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 8340



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Franco Lino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.001/2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 002.001/2019**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2021, referente aos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2021. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME

Aditivo de Contrato: 002.001/2019

Contrato: 001/2019

Processo administrativo: 001/2019

Inexigibilidade de Licitação: 001/2019

Valor Global do Aditivo: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos meses de janeiro a outubro.

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nos meses de novembro a dezembro.

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Vigência: 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2020.


MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002.001/2019)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefex (02174)3611-4161 E-MAIL: legislativo@cmxiquexique.ba.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.001/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 002.001/2019**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2021, referente aos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2021. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME

Aditivo de Contrato: 002.001/2019

Contrato: 001/2019

Processo administrativo: 001/2019

Inexigibilidade de Licitação: 001/2019

Valor Global do Aditivo: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos meses de janeiro a outubro.

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nos meses de novembro a dezembro.

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Vigência: 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2020.


MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO**
CNPJ: **15.562.856/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:15 do dia 02/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2020.

Código de controle da certidão: **AD31.9819.F0A0.2140**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203226771

RAZÃO SOCIAL	
RAILSON NOVAIS DE USEDA PINHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	15.562.856/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 422.497/001-49
CNPJ: 15.562.856/0001-28

Contribuinte: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 939
EDIF ESPLANADA TOWER SALA 907
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:44:51 horas do dia 03/11/2020.
Válida até dia 01/02/2021.

Código de controle da certidão: **FFD3.BE6C.A242.37C1.E091.4A15.D7FB.1DD3**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.562.856/0001-28
Razão Social: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME
Endereço: AV TANCREDO NEVES 939 EDF ESP TOWER S 907 / CAMINHO DAS ARVORES
/ SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2020 a 14/12/2020

Certificação Número: 2020111501444660598200

Informação obtida em 30/11/2020 15:45:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.562.856/0001-28

Certidão nº: 28458180/2020

Expedição: 03/11/2020, às 16:48:29

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.562.856/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.001/2019**

Segundo Termo de Aditivo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, RG nº 2513581 SSP/BA e CPF nº 402.331.975-91, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos nº 200, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)**, CNPJ nº 15.562.856/0001-28, com sede na Av. Tancredo Neves, 939, Edifício Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, neste ato por seu representante legal o Sr. RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, portador do CPF: 782.272.085-68 e RG: 0811909646 SSP/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e contratado, através da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços de consultoria e assessoria, objeto deste contrato, a importância global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para execução no exercício de 2021, em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos meses de janeiro à outubro e mais 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nos meses de novembro e dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3390.35 – Serviços de Consultoria
Fonte:	00 – Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, bem como, previsão na clausula 4ª, do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Mirlam de Oliveira Sampaio
CONTRATANTE

RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME
Railson Novais Usêda Pinho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA


Everaldo Simplício Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francoino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xique-xique.ba.leg.br

PARECER JURÍDICO

O Aditivo de Contrato nº 002.001/2019 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.

Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2020.

José Jorge Peregrino de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 8340



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.001/2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 002.001/2019**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2021, referente aos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2021. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME

Aditivo de Contrato: 002.001/2019

Contrato: 001/2019

Processo administrativo: 001/2019

Inexigibilidade de Licitação: 001/2019

Valor Global do Aditivo: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos meses de janeiro a outubro.

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nos meses de novembro a dezembro.

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Vigência: 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2020.


MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002.001/2019)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefex (0774)3611-4161 E-MAIL: legislativo@cmxiquexique.ba.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.001/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 002.001/2019**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2021, referente aos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2021. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME

Aditivo de Contrato: 002.001/2019

Contrato: 001/2019

Processo administrativo: 001/2019

Inexigibilidade de Licitação: 001/2019

Valor Global do Aditivo: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos meses de janeiro a outubro.

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nos meses de novembro a dezembro.

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Vigência: 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2020.


MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO**
CNPJ: **15.562.856/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:15 do dia 02/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2020.

Código de controle da certidão: **AD31.9819.F0A0.2140**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203226771

RAZÃO SOCIAL	
RAILSON NOVAIS DE USEDA PINHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	15.562.856/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 422.497/001-49
CNPJ: 15.562.856/0001-28

Contribuinte: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 939
EDIF ESPLANADA TOWER SALA 907
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:44:51 horas do dia 03/11/2020.
Válida até dia 01/02/2021.

Código de controle da certidão: **FFD3.BE6C.A242.37C1.E091.4A15.D7FB.1DD3**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.562.856/0001-28
Razão Social: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME
Endereço: AV TANCREDO NEVES 939 EDF ESP TOWER S 907 / CAMINHO DAS ARVORES
/ SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2020 a 14/12/2020

Certificação Número: 2020111501444660598200

Informação obtida em 30/11/2020 15:45:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.562.856/0001-28

Certidão nº: 28458180/2020

Expedição: 03/11/2020, às 16:48:29

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.562.856/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Ca. Postal 07 - Telefone: (011) 7413361-4161 E-MAIL: legis@camara.xique-xique.ba.gov.br

ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.001/2019

Primeiro Termo de Aditivo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francisco José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**, RG nº 2513581 SSP/BA e CPF nº 402.331.975-91, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos nº 200, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)**, CNPJ nº 15.562.856/0001-28, com sede na Av. Tancredo Neves, 939, Edifício Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, neste ato por seu representante legal o Sr. **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO**, portador do CPF: 782.272.085-68 e RG: 0811909646 SSP/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por justo e contratado, através da inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços de consultoria e assessoria, objeto deste contrato, a importância global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para execução no exercício de 2020, em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos meses de janeiro à outubro e mais 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nos meses de novembro e dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3390.35 - Serviços de Consultoria
Fonte:	00 - Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Fátima de Lencóis S/nº - CEP 47.400-000 - Caixa Postal 07 - Telefone: 37.74.065 - 4111 E-MAIL: legislaom@cmxique-xique.ba.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, bem como, previsão na cláusula 4ª, do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


6.1 DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

6.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

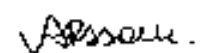
E por estarem justos e acordados, assinem o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.


Xique-Xique, Bahia, em 27 de dezembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Miriam de Oliveira Sampaio
CONTRATANTE


RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME
Railson Novais Usêda Pinho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Alexandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA


Everaldo Símplicio Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Rua Francisco José dos Santos nº1 - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Fone/Fax (75) 3661-4161 E-MAIL: camara@xique-xique.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO

O Aditivo de Contrato nº 001.001/2019 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.

Xique-Xique, Bahia, em 27 de dezembro de 2019.

José Jorge Peregrino de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB-BA nº 8340



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Tancredo José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cr. Póp. 07 - Tel/Fax (0)74/3661.4161 E-MIL: leg@cm.xique-xique.ba.gov.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.001/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 001.001/2019**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2020, referente aos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2020. Por determinação do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminha-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME

Aditivo de Contrato: 001.001/2019

Contrato: 001/2019

Processo administrativo: 001/2019

Inexigibilidade de Licitação: 001/2019

Valor Global do Aditivo: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos meses de janeiro a outubro.

Valor Mensal do Aditivo: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nos meses de novembro a dezembro.

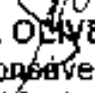
Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Vigência: 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Xique-Xique, Bahia, em 27 de dezembro de 2019.


MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO**
 CNPJ: **15.562.856/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e de vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:19 do dia 20/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2020.

Código de controle da certidão: **4EF8.48B9.B4E4.3E51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 422497/001-49

CNPJ: 15562856/0001-28

Contribuinte: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME

Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 939 , CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 6.450.779

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Resíduo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	----------------------	--------------------	---------------------

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DDC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPIPAD.

Emissão autorizada à 09:02:17 horas do dia 16/12/2019

Válida até dia 15/01/2020

Código de controle da certidão: 6272AR5C32A8B34608069B306CD361DD

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAILSON NOVAIS UEDA PINHO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.562.856/0001-28

Certidão nº: 190962767/2019

Expedição: 02/12/2019, às 20:02:53

validade: 29/05/2020 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAILSON NOVAIS UEDA PINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.562.856/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.562.856/0001-28**Razão Social:** RAILSON NOVAIS LSI-DA PINHO ME**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 939 LDB-ESPAÇO 5 907 / CAMINHO DAS
ÁRVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2019 a 06/01/2020**Certificação Número:** 2019120805090218405990

Informação obtida em 16/12/2019 20:59:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193038099

RAZÃO SOCIAL	
RAILSON NOVAIS DE USEDA PINHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	15.562.856/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/10/2019, conforme Portaria nº 918/93, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Vá de com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a CAMÃRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XIQUE-XIQUE - BA e a Empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)**

CONTRATO Nº 001/2019

A CAMÃRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XIQUE-XIQUE - BA, com sede no(a) Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000, na cidade de Xique-Xique-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.447.468/0001-69, neste ato representada pelo seu Presidente Exmo. Sr. Vereador Mirlan de Oliveira Sampaio, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.562.856/0001-28, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Railson Novais Useda Pinho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0811909646, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 782.272.085-68, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 001/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. Railson Novais Usêda Pinho , CRA-BA nº 23051;
2. Lorena Sena Santana, OAB-BA nº 31906;
3. Fernanda Apolinário Galdino, CRA-BA nº 24594
4. Danilo Novaes Uzêda da Silva, RG 07882508-33

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados com um trabalho de orientação e acompanhamento dos processos licitatórios, bem como no treinamento de setores chaves, como "compras", e dos Secretários responsáveis por cada pasta, afim de prepara-los para uma correta solicitação de suas demandas, elaboração de termos de referência, estabelecimento de preços de referência e auxílio nos demais assuntos referentes a área de licitações. Atuamos diretamente no setor de licitações, capacitando

CNPJ: 16.447.468/0001-69

Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 – Xique-Xique – BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Presidente/Pregoeiro e membros da equipe, auxiliando-os no preparo da fase interna dos processos, participando das aberturas dos certames licitatórios na condição de assessoria para consultas em tempo real, bem como na emissão de pareceres técnicos para fundamentação nas defesas de impugnações pertinentes a editais, recursos administrativos, e demais dúvidas que possam surgir. Atuamos também nas respostas as eventuais notificações, e ainda no acompanhamento junto ao setor de licitações no atendimento a diligências ou auditorias do TCM, CGU ou Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 07/01/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) (, a serem pagos em 10 (dez) parcelas fixas e mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de janeiro de 2019 a outubro de 2019, e 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referentes a novembro e de dezembro de 2019.

5.1.1. Na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos;

5.1.2. Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no banco do Brasil, agência 4623-x, conta corrente 8268-6 ou Bradesco, agência 3662-5, conta corrente 30211-2, ambas em nome da CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Controladoria para a devida aprovação;

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Xique-Xique - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.447.468/0001-69, sediada a Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000, neste Município.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 01

Unidade 0101

Projeto Atividade - 2003

Fonte - 00

Elemento de Despesa - 33903500

CNPJ: 16.447.468/0001-69

Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 - Xique-Xique - BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

9.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

CNPJ: 16.447.468/0001-69

Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 – Xique-Xique - BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) disponibilizar um profissional da área para acompanhamento in loco dos trabalhos do Município. Esse acompanhamento será semanal, com permanência de dois a três dias, além de uma visita semanal de um dos sócios para maiores esclarecimentos.
- f.1) sempre que necessário serão feitos mutirões de trabalho aos fins de semana e feriados, inclusive com mais de um analista, sem imposição de custos para contratante, a não ser as relacionadas a despesas de locomoção, alimentação e hospedagem.
- g) Orientar e assessorar o planejamento da licitação, escolhendo a modalidade, o tipo, o regime de execução, dentre outras especificidades, que se mostrem mais adequadas ao caso, bem como auxiliar na especificação do objeto;
- h) Orientar na elaboração da minuta do edital e do contrato;
- i) receber os pedidos de orientação, cadastrar, analisar e elaborar resposta utilizando-se do técnico especializado em licitação integrante da equipe da CONTRATADA;
- k) Formular pareceres técnicos e realizar orientações administrativas;
- l) elaborar peças processuais (Impugnações, Recursos Administrativos etc.);**
- m) comunicar o CONTRATANTE através de parecer técnico qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- n) orientar e assessorar a contratação direta, incluindo justificativa e parecer;
- o) Disponibilizar sala de Pregão Eletrônico - com toda infra-estrutura - aos Pregoeiros Municipais, sempre com o nosso acompanhamento;
- p) não divulgar dados ou informações, relacionados com o presente CONTRATO, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

CNPJ: 16.447.468/0001-69

Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 - Xique-Xique - BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc II, combinado com o art. 13, inc III, e art. 26, parágrafo único.

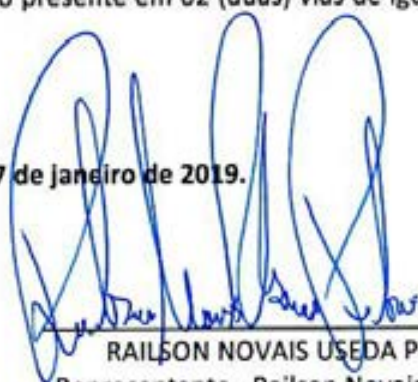
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Xique-Xique - BA, 07 de janeiro de 2019.


Mirlan de Oliveira Sampaio
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


RAILSON NOVAIS USÊDA PINHO ME
Representante - Railson Novais Usêda Pinho
CONTRATADA

CNPJ: 16.447.468/0001-69

Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 - Xique-Xique - BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx50@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

O Contrato nº 001/2019 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Xique-Xique, Bahia, em 07 de Janeiro de 2019.

José Jorge Peregrino de Carvalho
OAB-BA nº 8340



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Xique-Xique – BA, 07 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 16.447.468/0001-69
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 001/2019 **Contrato** 001/2019. **Contratante:** Câmara de Vereadores de Xique-Xique - BA. **Contratado:** RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA). **Objeto:** prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos. **Vigência:** 07/01/2019 a 31/12/2019. **Valor:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 01; Unidade 0101; Projeto Atividade - 2003; Fonte 00; Elemento de Despesa - 339035 - Serviços de Consultoria. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

Edilson Rocha dos Santos
PRESIDENTE DA CPL

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2019)

Xique-Xique – BA, 07 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 16.447.468/0001-69
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 001/2019 Contrato 001/2019. Contratante: Câmara de Vereadores de Xique-Xique - BA. Contratado: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA). Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos. Vigência: 07/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão 01; Unidade 0101; Projeto Atividade - 2003; Fonte 00; Elemento de Despesa - 339035 - Serviços de Consultoria. Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

Edilson Rocha dos Santos
PRESIDENTE DA CPL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos

Favorecido: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)

Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses;
07/01/2019 a 31/12/2019.

Valor Total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2019.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei